



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2008

PROCESSO Nº 00018.000415/2008-50

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para, no Bloco O da Esplanada dos Ministérios: 1) prestar serviços de reparos e adequação de central de ar condicionado; 2) instalação de 15 aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de 18.000 ou 24.000 BTU/H, de propriedade da Presidência da República, com fornecimento de material; 3) fornecimento e instalação de 46 aparelhos de ar condicionado de janela ACJ, de 18.000 BTU/H, com fornecimento de material, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 21/8/2008

HORÁRIO: 14h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14h do dia 21 de agosto de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 a especificação clara e completa dos equipamentos/serviços oferecidos, inclusive marca para o item 3, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Os preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais.

5.10.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 O prazo de entrega/instalação e execução dos serviços de **até 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

5.10.5 O prazo de garantia do sistema a ser instalado e dos serviços/executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

5.10.6 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11 Não será permitida a subcontratação total dos serviços objeto deste Edital, somente parcial, desde que necessária após aprovação da fiscalização.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h** do dia **21/8/2008**, data e horário, previstos no subitem 2.1, deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 060/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de item constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.3 Certidão de Registro da empresa no CREA, contendo a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (instalação de aparelhos de ar-condicionado), contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica. **(aplica-se apenas ao item 1)**.

9.3.4 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico, executou ou está executando serviços, com características iguais ou similares ao objeto desta licitação. Acompanhado pela respectiva certidão expedida ou visada pelo CREA. **(aplica-se apenas ao item 1)**.

9.3.5 1(um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução por parte da empresa, de serviço com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.

9.4 A licitante deverá vistoriar minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.5 A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma, o qual deverá trazer declaração o autorizando a tal serviço e mencionando os dados referentes ao processo licitatório.

9.5.1 Declaração de vistoria fornecida pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, de que o licitante vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, pois não serão admitidas sob nenhuma hipótese alegações de desconhecimento dos mesmos após a realização da licitação. A cada licitante, após vistoria, será fornecida uma Declaração de Vistoria, que integrará a documentação de habilitação do certame.

9.5.1.1 A VISTORIA deverá ser agendada até o dia **19/8/2008**, através do telefone **(61) 3411-4660**, Sr. Cibél, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, indicando os dados da empresa e o representante legal para credenciamento.

9.2.1.2 A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma mediante apresentação de contrato social ou procuração, acompanhada pelos documentos de identificação do credenciado.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.7.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.7.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2008

9.12 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Naturezas de Despesas** – ND: 339039 e 449052.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

14.1.2 O prazo de execução de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

14.1.3 O prazo de garantia para os equipamentos/serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo se prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor devidamente justificada, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista **no subitem 20.1.1** deste Edital.

15.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2.1** deste Edital.

15.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 A exigência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Esplanada dos Ministérios Bloco "O".

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios), devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá.

18.1.2 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo **"obrigatório" o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a Licitante estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

18.1.3 Empregar, nos serviços com fornecimento de materiais, somente materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18.1.4 Proceder a entrega dos equipamentos, em conformidade com o quantitativo e especificações.

18.1.5 Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda em divergência com as especificações.

18.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados as instalações, patrimônios e bens, do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.7 Todo e qualquer dano causado pelo Licitante vencedor às instalações do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios no decorrer dos serviços deverão ser reparados, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.7 Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

18.1.8 Prover e executar todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

18.1.9 Fornecer além da mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por

danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

18.1.10 Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir do 1º dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação Geral do Núcleo de Assuntos Estratégicos.

18.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

18.1.12 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

18.1.13 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.15 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

18.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República.

18.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações o Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto da licitação.

18.2.4 O direito de para qualquer serviço mal executado, modificar, mandar refazer, substituir com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do Licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

18.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

18.2.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento dos equipamentos/instalação/execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

20.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

20.1.2 Multa moratória no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso pela não entrega/instalação e execução dos serviços, além do prazo estabelecido no **subitem 20.1.1** deste Edital, limitado a 10 (dez) úteis, sob pena de rescisão contratual.

20.1.3 Pela inexecução total ou parcial dos entrega/instalação e execução dos serviços previstos no contrato, pela entrega/execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Presidência da República pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.1.3 Advertência.

20.2 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente, devidamente justificado.

20.4 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação e execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.9** deste Edital.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- e) Anexo III – Minuta de Contrato.

21.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia 15 de agosto de 2008, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2008

PROCESSO Nº 00018.000415/2008-50

Termo de Referência

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para, no Bloco O da Esplanada dos Ministérios: a1) prestar serviços de reparos e adequação de central de ar condicionado; a2) instalação de 15 aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de 18.000 ou 24.000 BTU/H, de propriedade da Presidência da República, com fornecimento de material; b) fornecimento e instalação de 46 aparelhos de ar condicionado de janela ACJ, de 18.000 BTU/H, com fornecimento de material.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços para reparos e adequação de central de ar condicionado e de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado solicitada neste Termo de Referência será utilizada para a adequada acomodação do Núcleo de Assuntos Estratégicos no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, no 9º andar, que possui sistema de refrigeração central apenas em um terço da área total, bem como no 7º andar, que não possui qualquer sistema de refrigeração.

Tendo em vista a recente criação do órgão e a necessidade de implementação das diretrizes e prioridades dos estudos de longo prazo, bem como as ações estratégicas inerentes ao seu funcionamento, faz-se necessária a adequada conclusão da instalação das unidades que integram o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos e o Núcleo de Assuntos Estratégicos no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Recuperação e adequação da central de ar condicionado existente (marca carrier e capacidade de 22,5 TR), com: a) limpeza geral da evaporadora e dos condensadores (filtros, bandeja de dreno e serpentina), com as desmontagens que se fizerem necessárias e substituição de correias; b) recuperação da bandeja de condensados da evaporadora; c) reaperto geral da evaporadora para eliminar ruídos de funcionamento e revisão do quadro elétrico; d) pintura da	Un	1	12.560,00	12.560,00

	<p>evaporadora e dos condensadores nas cores existentes; e) complemento de gás do sistema; f) substituição de um compressor de 7,5 TR; g) retirada das grelhas de insuflamento existentes no duto giroval, fechamento estanque de 13 colarinhos laterais com silicone e tampa cega, com pintura dos tampos; h) abertura de 18 furos com colocação de colarinhos para difusores de insuflamento, com registro, na base inferior do duto giroval; i) fornecimento e instalação de 18 grelhas de retorno de porta.</p>				
2	<p>Instalação de 15 aparelhos de ar condicionado de propriedade da Presidência da República, tipo SPLIT, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H ou 24.000 BTU/H, com:</p> <p>a) confecção e instalação de suportes nas platimbandas para sustentação das unidades condensadoras; b) execução de linhas frigorígenas em tubulação em cobre flexível, com isolamento térmico, vácuo, carga de gás com freon R22; c) drenagem em pvc para atender o sistema de água de condensação; d) serviços de comando para interligar a unidade evaporadora (interna) à unidade condensadora (externa), passando as linhas frigorígenas pela laje da cobertura do edifício, alcançando o teto do 9º andar; e) acabamentos de impermeabilização nos furos executados na cobertura/forro; f) fornecimento e instalação de 20 disjuntores de 25 A, adequados ao quadro existente.</p>	Un	1	11.700,00	11.700,00
3	<p>Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado de janela ACJ, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, mecânico, classificação INMETRO, selo procel, com:</p> <p>a) confecção e instalação de</p>	Un	46	1.590,00	73.140,00

<p>suportes metálicos em cantoneira tipo “mão francesa”, pintados na cor branco-gelo; b) remoção de vidros de 6 mm existentes e sua substituição; c) remanejamento e instalação de 46 caixas ASTOP, de propriedade do NAE; d) fornecimento e instalação de 46 disjuntores de 25 A, padrão siemens, adequados às dimensões do quadro existente; e) revisão dos 32 circuitos existentes e instalação de 14 novos circuitos de alimentação de aparelhos de ar condicionado, em fio 6mm, adequados ao quadro existente.</p>				
Valor Total (R\$)				97.400,00

3.1. O gasto total estimado com o fornecimento/serviço é da ordem de **R\$ 97.400,00** (noventa e sete mil e quatrocentos reais) e foi feito com fundamento em pesquisa de mercado.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Esplanada dos Ministérios Bloco “O”.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

5.1 O fornecimento/instalação e serviços, objeto da presente especificação, deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de um dia após a emissão de Ordem de Serviço pela Coordenação Geral do Núcleo de Assuntos Estratégicos.

5.2 O prazo de garantia do sistema a ser instalado e serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008.

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR

Coordenador-Geral

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2008****PROCESSO Nº 00018.000415/2008-50****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão nº 060/2008****Data de Abertura: ____/____/2008**

Item	Discriminação	Unidade	QTDE.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Recuperação e adequação da central de ar condicionado existente (marca carrier e capacidade de 22,5 TR), com: a) limpeza geral da evaporadora e dos condensadores (filtros, bandeja de dreno e serpentina), com as desmontagens que se fizerem necessárias e substituição de correias; b) recuperação da bandeja de condensados da evaporadora; c) reaperto geral da evaporadora para eliminar ruídos de funcionamento e revisão do quadro elétrico; d) pintura da evaporadora e dos condensadores nas cores existentes; e) complemento de gás do sistema; f) substituição de um compressor de 7,5 TR; g) retirada das grelhas de insuflamento existentes no duto giroval, fechamento estanque de 13 colarinhos laterais com silicone e tampa cega, com pintura dos tampos; h) abertura de 18 furos com colocação de colarinhos para difusores de insuflamento, com registro, na base inferior do duto giroval; i) fornecimento e instalação de 18 grelhas de retorno de porta.	Un	1			
2	Instalação de 15 aparelhos de ar condicionado de propriedade da Presidência da República, tipo SPLIT, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H ou 24.000 BTU/H, com:	Un	1			

	<p>a) confecção e instalação de suportes nas platimbandas para sustentação das unidades condensadoras; b) execução de linhas frigorígenas em tubulação em cobre flexível, com isolamento térmico, vácuo, carga de gás com freon R22; c) drenagem em pvc para atender o sistema de água de condensação; d) serviços de comando para interligar a unidade evaporadora (interna) à unidade condensadora (externa), passando as linhas frigorígenas pela laje da cobertura do edifício, alcançando o teto do 9º andar; e) acabamentos de impermeabilização nos furos executados na cobertura/forro; f) fornecimento e instalação de 20 disjuntores de 25 A, adequados ao quadro existente.</p>				
3	<p>Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado de janela ACJ, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, mecânico, classificação INMETRO, selo procel, com:</p> <p>a) confecção e instalação de suportes metálicos em cantoneira tipo “mão francesa”, pintados na cor branco-gelo; b) remoção de vidros de 6 mm existentes e sua substituição; c) remanejamento e instalação de 46 caixas ASTOP, de propriedade do NAE; d) fornecimento e instalação de 46 disjuntores de 25 A, padrão siemens, adequados às dimensões do quadro existente; e) revisão dos 32 circuitos existentes e instalação de 14 novos circuitos de alimentação de aparelhos de ar condicionado, em fio 6mm, adequados ao quadro existente.</p>	Un	46		
Valor Total (R\$)					

1 Observações:

- a) O prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo de entrega/instalação e execução dos serviços de(.....) dias a contar da data de assinatura do Contrato.
- c) O prazo de garantia do sistema a ser instalado e dos serviços de.....(.....) meses, contados a partir da entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 060/2008

PROCESSO Nº 00018.000416/2008-50

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00018.000415/2008-50

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Substituta, da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, telefone/fax nº (..), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº, e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 060/2008, consoante consta do Processo nº 00018.000415/2008-50, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para, no Bloco O da Esplanada dos Ministérios, prestar serviços de reparos e adequação de central de ar condicionado; instalar 15 aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de 18.000 ou 24.000 BTU/H, de propriedade da Presidência da República, fornecendo o material; fornecer e instalar 46 aparelhos de ar condicionado de janela ACJ, de 18.000 BTU/H, fornecendo o material, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 060/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1 Entregar e instalar o material objeto deste Contrato na Esplanada do Ministérios, Bloco "O".
- 2 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, situado no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá.
- 3 Executar os trabalhos utilizando mão-de-obra qualificada, sendo "**obrigatório**" o uso de **uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, pelo seus empregados, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.
- 4 Empregar, nos serviços com fornecimento de materiais, somente materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo em nenhuma hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT.
- 5 Proceder a entrega dos equipamentos, em conformidade com o quantitativo e especificações.
- 6 Substituir o equipamento entregue, quando nele for detectado qualquer defeito ou ainda em se estiver com divergência das especificações.
- 7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados as instalações, patrimônios e bens, do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8 Todo e qualquer dano causado pela **CONTRATADA** às instalações do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios no decorrer dos serviços deverão ser reparados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9 Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço.
 - 9.1 O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fora do edifício, os quais deverão ser removidos tão logo estejam cheios.
- 10 Prover e executar todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 11 Fornecer além da mão-de-obra e todos os materiais, ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA** deixado no local dos serviços durante a sua execução.
- 12 Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir do 1º dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação Geral do Núcleo de Assuntos Estratégicos.

13 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 060/2008.

15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

16 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, reclamações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

18 Indicar formalmente o preposto visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.

19 Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

21 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço, cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços.

22 Iniciar as manutenções corretivas em até 2 (duas) horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**, e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) horas, após a identificação da ocorrência.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1 Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da **CONTRATANTE**.

2 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4 Interromper ou suspender qualquer serviço mal executado; modificar, mandar refazer, substituir com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7 Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E GARANTIAS

O prazo de entrega, instalação e execução dos serviços objeto deste Contrato é de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo de garantia dos equipamentos instalados, contra defeitos de fabricação e/ou instalação e dos serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos equipamentos/instalação/execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado do preço unitário, multiplicado pela quantidade executada do serviço, a saber:

Item	Discriminação	Unidade	QTDE.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Recuperação e adequação da central de ar condicionado existente (marca carrier e capacidade de 22,5 TR), com:	Un	1			

	<p>a) limpeza geral da evaporadora e dos condensadores (filtros, bandeja de dreno e serpentina), com as desmontagens que se fizerem necessárias e substituição de correias; b) recuperação da bandeja de condensados da evaporadora; c) reaperto geral da evaporadora para eliminar ruídos de funcionamento e revisão do quadro elétrico; d) pintura da evaporadora e dos condensadores nas cores existentes; e) complemento de gás do sistema; f) substituição de um compressor de 7,5 TR; g) retirada das grelhas de insuflamento existentes no duto giroval, fechamento estanque de 13 colarinhos laterais com silicone e tampa cega, com pintura dos tampos; h) abertura de 18 furos com colocação de colarinhos para difusores de insuflamento, com registro, na base inferior do duto giroval; i) fornecimento e instalação de 18 grelhas de retorno de porta.</p>					
2	<p>Instalação de 15 aparelhos de ar condicionado de propriedade da Presidência da República, tipo SPLIT, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H ou 24.000 BTU/H, com:</p> <p>a) confecção e instalação de suportes nas platimbandas para sustentação das unidades condensadoras; b) execução de linhas frigorígenas em tubulação em cobre flexível, com isolamento térmico, vácuo, carga de gás com freon R22; c) drenagem em pvc para atender o sistema de água de condensação; d) serviços de comando para interligar a unidade evaporadora (interna) à unidade condensadora (externa), passando as linhas frigorígenas pela laje da cobertura do edifício, alcançando o teto do 9º andar;</p>	Un	1			

	e) acabamentos de impermeabilização nos furos executados na cobertura/forro; f) fornecimento e instalação de 20 disjuntores de 25 A, adequados ao quadro existente.					
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado de janela ACJ, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, mecânico, classificação INMETRO, selo procel, com: a) confecção e instalação de suportes metálicos em cantoneira tipo “mão francesa”, pintados na cor branco-gelo; b) remoção de vidros de 6 mm existentes e sua substituição; c) remanejamento e instalação de 46 caixas ASTOP, de propriedade do NAE; d) fornecimento e instalação de 46 disjuntores de 25 A, padrão siemens, adequados às dimensões do quadro existente; e) revisão dos 32 circuitos existentes e instalação de 14 novos circuitos de alimentação de aparelhos de ar condicionado, em fio 6mm, adequados ao quadro existente.	Un	46			
Valor Total (R\$)						

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata os itens 1 e 2 a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** perante ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATANTE** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947: Natureza da Despesa – ND 339039 e 449052.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3 - Advertência.

4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.

5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

p/ Contratada

ANEXO I
PREGÃO Nº 060/2008
CONTRATO Nº /2008
PROCESSO nº 00018.000415/2008-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para, no Bloco O da Esplanada dos Ministérios: a1) prestar serviços de reparos e adequação de central de ar condicionado; a2) instalação de 15 aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de 18.000 ou 24.000 BTU/H, de propriedade da Presidência da República, com fornecimento de material; b) fornecimento e instalação de 46 aparelhos de ar condicionado de janela ACJ, de 18.000 BTU/H, com fornecimento de material.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços para reparos e adequação de central de ar condicionado e de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado solicitada neste Termo de Referência será utilizada para a adequada acomodação do Núcleo de Assuntos Estratégicos no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, no 9º andar, que possui sistema de refrigeração central apenas em um terço da área total, bem como no 7º andar, que não possui qualquer sistema de refrigeração.

Tendo em vista a recente criação do órgão e a necessidade de implementação das diretrizes e prioridades dos estudos de longo prazo, bem como as ações estratégicas inerentes ao seu funcionamento, faz-se necessária a adequada conclusão da instalação das unidades que integram o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos e o Núcleo de Assuntos Estratégicos no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recuperação e adequação da central de ar condicionado existente (marca carrier e capacidade de 22,5 TR), com: a) limpeza geral da evaporadora e dos condensadores (filtros, bandeja de dreno e serpentina), com as desmontagens que se fizerem necessárias e substituição de correias; b) recuperação da bandeja de condensados da evaporadora; c) reaperto geral da evaporadora para eliminar ruídos de funcionamento e revisão do quadro elétrico; d) pintura da evaporadora e dos condensadores nas cores existentes; e) complemento de gás do sistema; f) substituição de	Un	1	12.560,00	12.560,00

	um compressor de 7,5 TR; g) retirada das grelhas de insuflamento existentes no duto giroval, fechamento estanque de 13 colarinhos laterais com silicone e tampa cega, com pintura dos tampos; h) abertura de 18 furos com colocação de colarinhos para difusores de insuflamento, com registro, na base inferior do duto giroval; i) fornecimento e instalação de 18 grelhas de retorno de porta.				
2	<p>Instalação de 15 aparelho de ar condicionado de propriedade da Presidência da República, tipo SPLIT, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H ou 24.000 BTU/H, com:</p> <p>a) confecção e instalação de suportes nas platimbandas para sustentação das unidades condensadoras; b) execução de linhas frigorígenas em tubulação em cobre flexível, com isolamento térmico, vácuo, carga de gás com freon R22; c) drenagem em pvc para atender o sistema de água de condensação; d) serviços de comando para interligar a unidade evaporadora (interna) à unidade condensadora (externa), passando as linhas frigorígenas pela laje da cobertura do edifício, alcançando o teto do 9º andar; e) acabamentos de impermeabilização nos furos executados na cobertura/forro; f) fornecimento e instalação de 20 disjuntores de 25 A, adequados ao quadro existente.</p>	Un	1	11.700,00	11.700,00
3	<p>Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado de janela ACJ, monofásico, tensão de 220V, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, mecânico, classificação INMETRO, selo procel, com:</p> <p>confecção e instalação de suportes metálicos em cantoneira tipo “mão francesa”, pintados na cor branco-gelo; b) remoção de vidros de 6 mm existentes e sua</p>	Un	46	1.590,00	73.140,00

substituição; c) remanejamento e instalação de 46 caixas ASTOP, de propriedade do NAE; d) fornecimento e instalação de 46 disjuntores de 25 A, padrão siemens, adequados às dimensões do quadro existente, e) revisão dos 32 circuitos existentes e instalação de 14 novos circuitos de alimentação de aparelhos de ar condicionado, em fio 6mm, adequados ao quadro existente.				
Valor Total (R\$)				97.400,00

3.1. O gasto total estimado com o fornecimento/serviço é da ordem de **R\$ 97.400,00** (noventa e sete mil e quatrocentos reais) e foi feito com fundamento em pesquisa de mercado.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Esplanada dos Ministérios Bloco "O".

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

5.1 O fornecimento/instalação e serviços, objeto da presente especificação, deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de um dia após a emissão de Ordem de Serviço pela Coordenação Geral do Núcleo de Assuntos Estratégicos.

5.2 O prazo de garantia do sistema a ser instalado e serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008.

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR
Coordenador-Geral